



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº001/2021/PMO-SEURBI**  
**PROVENIENTE DA ADEÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2021 ORIUNDA**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº04/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE**  
**ANAJÁS/PA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA - SEURBI, E A EMPRESA EDGAR L. PINHEIRO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

O Município de Óbidos/PA/ Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº338, Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos/PA, neste ato representada pelo(a) seu(a) ordenador(a) o(a) **Sr. JAIME BARBOSA DA SILVA**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº: 2147579 – 3ª Via - PC/PA e CPF nº: 120.550.852-04, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº:231, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, com interveniência da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura-SEURBI, neste ato representada por **MAÍRA DYANA PEREIRA SOUZA**, brasileira, nomeada pelo Decreto Municipal nº421/2021, portadora da Carteira de Identidade nº3656452-SSP/AM e CPF nº017.880.772-96, residente e domiciliado na cidade de Óbidos/PA, CEP: 68.250-000.

**CONTRATADA**

**EDGAR L. PINHEIRO EIRELI**, com sede na Travessa Um, 191- Sala 38, Castanheira -Belém – PA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.482.857/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **EDGAR LUIS PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4278270-PC/PA e CPF. Nº 865.100.452-49.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos da **ADEÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2021 - GERENCIADA PELA PREFEITURA DE ANAJÁS/PA**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520; de 17/07/2002; Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, bem como as condições estabelecidas no Edital da ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2021 - GERENCIADA PELA PREFEITURA DE ANAJÁS/PA.

### 1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2021, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2021, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Anajás/PA, objetivando a aquisição de material elétrico para iluminação pública, conforme especificações contidas em Ata do Registro de preços nº 03/2021.

### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### 3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.098.625,54 (Um milhão, noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, referente ao quantitativo solicitado pelos responsáveis da SEURBI e preços registrados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD P/ ADESÃO 50%	UND.	MARCA	VALOR UNIT. ATA 003/2021.	VALOR TOTAL
1	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	750	UND	MARGIRIUS	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
2	BRAÇO DE LUMINARIA 01" -1,5 M TIPO CURVO C SAPATA BRACO DE LUMINARIA	400	UND	IBILUX	R\$ 200,15	R\$ 80.060,00
3	BRAÇO DE LUMINARIA 01" -2 M TIPO CURVO C SAPATA	400	UND	IBILUX	R\$ 279,91	R\$ 111.964,00
4	BOCAL BASE E-27 LOUÇA	100	UND	OSRAM	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
5	BOCAL BASE E-40 LOUÇA	100	UND	MARGIRIUS	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
6	BOTINA VAQUETA COM ELASTICO SOLADO PU BIQUEIRA PVC	2	PAR	VONDER	R\$ 104,18	R\$ 208,36
7	CABO COBRE FLEXIVEL 750 6 MM	100	METRO	SANTIL	R\$ 10,91	R\$ 1.091,00
8	CABO TRIPLEX ALUMINIO 16 MM	150	METRO	FORCE LINE	R\$ 15,87	R\$ 2.380,50
9	CABO TRIPLEX ALUMINIO 10 MM	150	METRO	FORCE LINE	R\$ 11,31	R\$ 1.696,50
10	CABO COBRE FLEXIVEL 750 V 2.5 MM	2500	METRO	SANTIL	R\$ 3,19	R\$ 7.975,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

11	CABO COBRE FLEXIVEL 750V 6 MM	500	METRO	SANTIL	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
12	CABO COBRE FLEXIVEL 750V 10 MM	250	METRO	SANTIL	R\$ 8,85	R\$ 2.212,50
13	CAIXA DE PASSAGEM PVC 12 POLEGADAS	10	UND	FORCE LINE	R\$ 11,01	R\$ 110,10
14	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA AZUL, CLASSE B	15	UND	MAS	R\$ 137,66	R\$ 2.064,90
15	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X60 A PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	2	UND	OSRAM	R\$ 1.388,91	R\$ 2.777,82
16	CHAVE INGLESA Nº 10	2	UND	GEDORE	R\$ 79,90	R\$ 159,80
17	CHAVE INGLÊSA Nº 12	2	UND	GEDORE	R\$ 95,88	R\$ 191,76
18	CINTO DE SEGURANÇA ELETRICISTA TIPO PARAQUEDAS	2	UND	STANLEY	R\$ 136,81	R\$ 273,62
19	CONECTOR PERFURANTE P/CABO 10MM	750	UND	INTELLI	R\$ 23,99	R\$ 17.992,50
20	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16MM A 35MM	25	UND	INTELLI	R\$ 39,76	R\$ 994,00
21	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 35MM A 90MM	25	UND	INTELLI	R\$ 42,85	R\$ 1.071,25
22	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	10	UND	Schneider Electric	R\$ 91,81	R\$ 918,10
23	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	10	UND	Schneider Electric	R\$ 156,13	R\$ 1.561,30
24	ELETRODUTO DE PVC 2 POLEGADAS 3M	10	UND	TIGRES	R\$ 57,33	R\$ 573,30
25	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 8,40M	2	UND	MOR	R\$ 1.727,31	R\$ 3.454,62
26	FIO TORCIDO DE 2,5 MM	400	METRO	GRILON	R\$ 1,79	R\$ 716,00
27	FIO TORCIDO DE 4MM	400	METRO	GRILON	R\$ 2,33	R\$ 932,00
28	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM	100	UND	3M	R\$ 15,19	R\$ 1.519,00
29	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO GRANDE HASTE DE	50	UND	3M	R\$ 81,09	R\$ 4.054,50
30	HASTES DE ATERRAMENTO 2,2M DE COBRE	10	UND	INTELLI	R\$ 157,99	R\$ 1.579,90
31	LAMPADA VAPOR METALICA TUBULAR DE 100W E40	400	UND	OSRAM	R\$ 32,60	R\$ 13.040,00
32	LAMPADA VAPOR METALICA TUBULAR DE 150W E40	250	UND	OSRAM	R\$ 25,80	R\$ 6.450,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

33	LAMPADA VAPOR METALICA TUBULAR DE 250W E40	25	UND	OSRAM	R\$ 27,30	R\$ 682,50
34	LAMPADA VAPOR METALICA TUBULAR DE 400W E40	15	UND	OSRAM	R\$ 64,54	R\$ 968,10
35	LAMPADA VAPOR METALICA TUBULAR DE 70W E27	400	UND	OSRAM	R\$ 23,50	R\$ 9.400,00
36	LAMPADA VAPOR SODIO 100W TUBULAR E40.	150	UND	OSRAM	R\$ 16,45	R\$ 2.467,50
37	LAMPADA VAPOR SODIO 250W TUBULAR E40	100	UND	OSRAM	R\$ 20,65	R\$ 2.065,00
38	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUBULAR E40	50	UND	OSRAM	R\$ 22,65	R\$ 1.132,50
39	LAMPADA VAPOR SODIO 70W TUBULAR E27	500	UND	OSRAM	R\$ 42,28	R\$ 21.140,00
40	LUMINARIA ABERTA BASE E-27 COM BRAÇO	400	UND	IBILUX	R\$ 258,17	R\$ 103.268,00
41	LUMINARIA ABERTA BASE E-40 COM BRAÇO	150	UND	IBILUX	R\$ 382,31	R\$ 57.346,50
42	LUMINARIA PUBLICA LED IP65 DE 50W	500	UND	SMD	R\$ 420,00	R\$ 210.000,00
43	LUMINARIA PUBLICA LED IP 65 DE 100W	150	UND	SMD	R\$ 610,00	R\$ 91.500,00
44	LUMINARIA PUBLICA DE LED IP 65 150W	150	UND	SMD	R\$ 724,00	R\$ 108.600,00
45	LUVA DE PVC 2 POLEGADAS	15	PAR	TIGRES	R\$ 3,80	R\$ 57,00
46	LUVA DE RASPA DE COURO DE VASQUETA PETROLEIRA MISSÃO	2	PAR	MSC	R\$ 39,01	R\$ 78,02
47	LUVA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 5V C/CAPA	2	PAR	ORION	R\$ 385,22	R\$ 770,44
48	REATOR METALICO DE 100W	150	UND	OSRAM	R\$ 98,67	R\$ 14.800,50
49	REATOR METALICO DE 150W	100	UND	OSRAM	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
50	REATOR METALICO DE 250W	100	UND	OSRAM	R\$ 98,80	R\$ 9.880,00
51	REATOR METALICO DE 400W	50	UND	OSRAM	R\$ 98,80	R\$ 4.940,00
52	REATOR VAPOR DE SODIO 100W	250	UND	OSRAM	R\$ 64,00	R\$ 16.000,00
53	REATOR VAPOR DE SODIO 250W	40	UND	OSRAM	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
54	REATOR VAPOR DE SODIO 400W	40	UND	OSRAM	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
55	REATOR VAPOR DE SODIO 70W	500	UND	OSRAM	R\$ 59,80	R\$ 29.900,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

56	REFLETOR BASE DE E40	10	UND	PHILIPIS	R\$ 785,86	R\$ 7.858,60
57	REFLETOR DE LED DE 200W IP65	10	UND	PHILIPIS	R\$ 878,02	R\$ 8.780,20
58	RELE FOTO ELETRICO 220V	1500	UND	PHILIPIS	R\$ 17,50	R\$ 26.250,00
59	TUBO GALVANIZADO DE 1 POLEGADA 6M/2MM2 ESPESSURA	15	UND	QUALITY	R\$ 155,45	R\$ 2.331,75
60	TUBO GALVONIZADO DE 2 POLEGADAS 6M/3M M2 ESPESSURA	15	UND	QUALITY	R\$ 470,05	R\$ 7.050,75
61	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 3 POLEGADAS 6M/3M M2 ESPESSURA	15	UND	QUALITY	R\$ 972,27	R\$ 14.584,05
62	TUBO EM AÇO GALVANIZADO DE 4 POLEGADAS 6M/4M M2 ESPESSURA	15	UND	QUALITY	R\$ 1.827,12	R\$ 27.406,80
63	LAMPADA DE LED DE ALTA POTÊNCIA A140 50W BIVOLT 6500K LUZ BRANCA	400	UND	OSRAM	R\$ 43,90	R\$ 17.560,00
64	ADAPTADOR DE BOCAIS E.27/E.40	250	UND	OSRAM	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
65	ADAPTADOR DE BOCAIS E.40/E.27	250	UND	OSRAM	R\$ 18,48	R\$ 4.620,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.098.625,54</b>

#### **4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto deste contrato administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura  
Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção das Atividades da SEURBI  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
Sub Elemento de Despesa – 33.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico  
Fonte de Recurso – 10010000 – Recursos Ordinários

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n. ° 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n. °: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

**5.2.** O pagamento dos fornecimentos será efetuado até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, através de conta bancária do fornecedor.

**5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

**5.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**5.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Óbidos-PA/SEURBI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**5.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n. °: 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.8.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

**5.9.** O Município de Óbidos-PA/SEURBI poderá exigir da contratada, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos ao Município de Óbidos-PA/SEURBI, a seu critério, até a regularização do assunto.

**5.10.** O Município de Óbidos-PA/SEURBI procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

**5.11.** A contratada apresentará ao(a) gestor(a) documento fiscal específico referente ao objeto deste contrato administrativo, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

**5.12.** O gestor terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**5.13.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**5.14.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

**5.15.** O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) Existência de qualquer débito para com o contratante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**5.16.** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido poderá ser atualizado financeiramente, desde que autorizado pela contratante, desde a data a que o mesmo se refere até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**AF** =  $[(1 + \text{IPCA}/100)^{N/30} - 1] \times \text{VP}$ , onde:

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**5.17.** Os preços poderão ser reajustados, desde que autorizado pela contratante, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base no Índice Geral de Preços - **IGP ou outro que vier a substituí-lo**, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta de preços da contratada.

## **6 - DA ALTERAÇÃO**

**6.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

**6.2.** O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

**a)** Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, ao gestor ou responsável legal da **SEURBI** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento como interrupção ou atraso na entrega;

**b)** Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

**c)** Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

**d)** Indenizar o contratante por quaisquer danos causados, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

**e)** Fornecer o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, cada solicitação da contratante, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento, no local, dias e horários abaixo informados:

Local	Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI		
End.:	Avenida Prefeito Nelson Souza		Nº: 338
Bairro:	Fátima	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

No horário das 08:00 às 13:00, nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

- f) Todas as despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- g)** Caso os materiais não estejam de acordo com as exigências editalícias, a **CONTRATADA** deverá **refazer** ou **substituir** o objeto em questão, no prazo Máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
- h)** Por ocasião da execução fornecimento, a **CONTRATADA** deverá avisar antecipadamente a **CONTRATANTE** sobre: data, hora e nome do funcionário da **CONTRATADA** responsável pelos **fornecimentos**;
- i)** Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao(s) fornecimento(s) do Presente Contrato Administrativo;
- j)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato administrativo;
- k)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela autoridade competente;
- l)** Qualquer solicitação feita pela **CONTRATADA**, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a **CONTRATADA** deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhar via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
- m)** A **CONTRATADA** deverá aceitar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a)** Proceder à emissão das requisições em tempo hábil;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c)** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- f)** Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato a serem recebidos;
- g)** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h)** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

i) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato.

**9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

**9.1.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**9.2.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

**10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:**

**10.1.** Compete aos responsáveis da **SEURBI**, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

**10.1.1.** O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto deste contrato;

**10.2.** A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetuada no endereço, dias e horários mencionados no item **7.1. alínea e)** deste contrato.

**10.3.** Os responsáveis da **SEURBI** serão rigorosos na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

**10.4.** A emissão de requisições será expedida pelo (a) Gestor(a) da **Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI** e demais responsáveis competentes, conforme suas necessidades.

**10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento conforme Portaria nº 029/2021-SEURBI de 14 de julho de 2021 serão os seguintes servidores:**

<b>Portaria de Fiscais Nº: 029/2021-SEURBI de 14 de julho de 2021</b>	
<b>1 - Fiscal</b>	Rui Ferreira Lima
Decreto de Nomeação nº:	666/2012-PMO
CPF:	472.890.822-49
RG:	9159823- PC/PA
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo <input checked="" type="checkbox"/> Comissionado
Formação:	Nível Médio
Cargo/Função:	Encanador, atuando na função de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Matrícula Funcional:	113211-3
<b>2 - Fiscal</b>	Manoel Fábio Andrade de Vasconcelos
Decreto Comissionado n°:	038/2021-PMO
CPF:	848.152.802-15
RG:	4475533 - PC/PA
Situação Funcional:	(X) Contratado ou () Efetivo (X) Comissionado
Formação:	Nível Médio
Cargo/Função:	Chefe de Divisão de Iluminação Pública – Decreto n° 038/2021-PMO
Matrícula Funcional:	125940-9

**10.5.1.** Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto deste contrato;
- b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega;
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada;
- d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato;
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais;
- f) Recebimento e atesto dos bens;
- g) Qualidade e Vigência do Contrato;
- h) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento dos responsáveis da **Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI** sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário;
- i) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- j) Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário(a), para que tome as devidas providências.

**10.6.** É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.7.** A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.8.** Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.9.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **11 - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL**

**11.1.** O local, prazo e condições de fornecimento serão os mesmos constantes no Item 7. deste contrato administrativo no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.

**11.2.** A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetuada no endereço mencionado no *item 7.1. e*) deste contrato.

**11.3.** Poderá ser admitida apenas uma prorrogação no prazo de entrega desde que informado formalmente no prazo máximo de até **24 (Vinte e quatro) horas** que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;

**11.3.1.** Os responsáveis da **SEURBI** responderão formalmente no prazo máximo de até **24 (Vinte e quatro) horas**, se **aceita** ou **não** a justificativa apresenta pela contratada referente à prorrogação no prazo de entrega;

**11.4.** Após a entrega do objeto deste contrato pelo (s) fornecedor(s) a os responsáveis da **SEURBI** disporão de um período de até 24 (Vinte e quatro) horas para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, os responsáveis da **SEURBI** emitirão o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”, dentro do prazo ora mencionado.

**11.4.** O objeto deste contrato será recebido:

- a) **Provisoriamente**, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, para verificação de sua qualidade e
- b) **Definitivamente**, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes no contrato administrativo, por meio de “**Termo de Aceitação Final**”, dentro do prazo mencionado na alínea a) desta cláusula.

**11.5.** Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão no prazo mencionado na alínea g) da cláusula 7.1 deste Contrato.

### **12 - DA RESCISÃO**

**12.1.** Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

**12.2. A contratada poderá seu contrato cancelado quando:**

**12.2.1.** Descumprir as condições do contrato;

**12.2.2.** Não cumprir o estabelecido no contrato administrativo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**12.2.3.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Município de Óbidos/Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI, sem justificativa aceitável;

**12.2.4.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.2.5.** Tiver presentes razões de interesse público;

**12.3.** O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Óbidos - PA;

**12.4.** A empresa contratada poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste contrato, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**12.5. O cancelamento será a pedido, quando a empresa contratada comprovar:**

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**12.6. Por iniciativa do Município de Óbidos/SEURBI, quando:**

- a) A empresa contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- e) A empresa contratada incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;

**12.7. A rescisão contratual poderá ser:**

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666.93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**12.8.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Óbidos -PA fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

**13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**13.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**14 - DAS SANÇÕES:**

**14.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**14.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**14.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**15 - DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Para a presente contratação, foi realizada a adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2021, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2021, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Anajás/PA.

**16 - DA VIGÊNCIA**

**16.1.** A vigência do presente contrato e o início do fornecimento será de 10/08/2021 à 31/12/2021.

**17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**17.1.** A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**18 - DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

**18.2.** E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 10 de agosto de 2021.

---

**Jaime Barbosa da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
Município de Óbidos/PA  
**CONTRATANTE**

---

**Maíra Dyana Pereira Souza**  
Secretária Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI  
Decreto nº 421/2021  
**CONTRATANTE**

---

**Edgar Luís Pinheiro**  
**EDGAR L. PINHEIRO EIRELI**  
CNPJ sob o nº 35.482.857/0001-70  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_